



Prefeitura Municipal de Mauriti

63.270 - MAURITI - CEARÁ

LEI Nº 155, de 10 de setembro de 1974

EMENTA: Estabelece o Dia 18 de Outubro, no âmbito Municipal, como o DIA DO MÉDICO; cuida da realização de solenidade nesta Cidade, no âmbito Municipal, visando destacar o trabalho do Médico no contexto da organização social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti -Ceará, Decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Dia 18 de Outubro, no âmbito Municipal, como o "DIA DO MÉDICO".

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e Cultura, determinará a realização de solenidades alusivas a efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão Médica.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Mauriti, Ceará, organizará um concurso Literário, tendo como tema o "DIA DO MÉDICO".

Parágrafo Único - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do Médico desde a antiguidade Clássica até os dias atuais, participação do concurso literário apenas estudantes do 2º Grau e haverá prêmios em Medalhas de ouro, prata e menção honrosa para os 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em Mauriti-CE, aos 10 de setembro de 1974.

Expedito de Oliveira Leite
Expedito de Oliveira Leite
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Laércio Ferraz Leite
Francisco Laércio Ferraz Leite
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Raimundo Valdizar de Oliveira Leite
Raimundo Valdizar de Oliveira Leite
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.